



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000

São Gonçalo do Gurgueia - PI

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 175/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato temporário, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA - PI**, com sede administrativa na Av. São Gonçalo s/nº, Centro, São Gonçalo do Gurgueia - PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.607/0001-95, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO LUSTOSA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Enfermeiro, portador de RG nº 3.095.955/SSP-PI, residente na Rua 07 de setembro s/nº, Centro, São Gonçalo do Gurgueia - PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado **WANDERSON SILVA QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Victor Lira, S/N - Samaritana, São Gonçalo do Gurgueia-PI, inscrito no CPF sob o nº 087.145.673-77 e no RG 3.465.868 SSP-PI, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços como ENTREVISTADOR PARA A REALIZAÇÃO DA BUSCA ATIVA PARA A AVERIGUAÇÃO DOS CADASTROS UNIPESOAIS, QUE SÃO PÚBLICOS DE PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO para a secretária de Assistência Social no município de São Gonçalo do Gurgueia, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O profissional obriga-se, face ao presente contrato, a prestar seus serviços como ENTREVISTADOR PARA A REALIZAÇÃO DA BUSCA ATIVA PARA A AVERIGUAÇÃO DOS CADASTROS UNIPESOAIS, QUE SÃO PÚBLICOS DE PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO para a secretária de Assistência Social no Município de São Gonçalo do Gurgueia.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para a execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância mensal de R\$ 1.320,00 (**Mil trezentos e vinte Reais**), durante a vigência do contrato.

Parágrafo único: o valor contratado independe da ocorrência ou não de resultados outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Desde já, o **CONTRATANTE** autoriza que o valor referente ao serviço pactuado, possa ser pago em favor do **CONTRATADO**, em forma transferência bancária pela Ag. 0609-2 Cc. 28.453-X.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do presente contrato terá início 03 de julho a 03 de setembro, de 2023. Podendo este ser rescindido a qualquer instante por qualquer uma das partes sem qualquer aviso prévio.



Estado do Piauí

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000

São Gonçalo do Gurgueia - PI

**CLÁUSULA QUINTA-** As partes contratantes elegem o foro da cidade de Gilbués (PI), para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

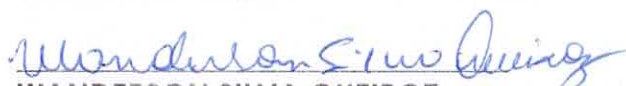
E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia - PI, em 03 de julho de 2023.

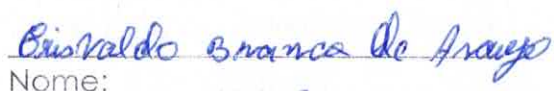
PAULO LUSTOSA  
NOGUEIRA:4287  
0798172

Assinado de forma digital  
por PAULO LUSTOSA  
NOGUEIRA:42870798172  
Dados: 2023.07.14  
09:51:57 -03'00'

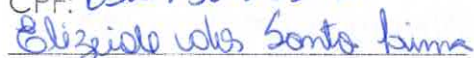
**Paulo Lustosa Nogueira**  
Prefeito Municipal

  
**WANDERSON SILVA QUEIROZ**  
Contratado

### Testemunhas:

  
Nome:

CPF: 052.836.853-22

  
Nome:

CPF: 018.746.603-36